

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**

**LEI Nº. 1646/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018**

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, SOBRE A CONTEMPLAÇÃO DA LEI Nº 1.589, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACOTI-CE,**


Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Os profissionais do magistério, com atuação na Educação Infantil desta Municipalidade, quando da aprovação da Lei nº 1.589, 03 de fevereiro de 2016 e que, atualmente, estejam em exercício, ainda que em cargos comissionados, poderão, na hipótese de atendimento do requisito constante no anexo III da mencionada lei, qual seja, curso superior em licenciatura plena em uma das áreas específicas do conhecimento, pleitearem a promoção para Professor de Ensino Fundamental II, a iniciar na primeira referência do cargo/classe, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** O disposto no caput deste artigo é válido somente para os professores efetivos que na data da presente Lei estejam com cargo/classe em Educação Infantil, ainda que detentores de cargos comissionados e realizarem o requerimento até 15.08.2018, respeitadas os casos já deferidos preteritamente, oportunidade em que estes poderão permanecer com atuação na educação infantil ou na Educação Fundamental I, ressaltando-se que após o referenciado prazo, a promoção para Ensino Fundamental II ensejará o lecionamento no mencionado ensino.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando de imediato todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE, em 06 de agosto de 2018.

  
**FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE**  
Prefeito Municipal de Pacoti